AÇÃO DE DE COBRANÇA DO REFLEXO DO ABONO PERMANÊNCIA EM FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Direito dos policiais civis de Santa Catarina à inclusão do abono permanência na base de cálculo das férias.

O QUE É A AÇÃO?

Trata-se de ação declaratória de direito cumulada com cobrança, **objetivo é assegurar que o Abono de Permanência, recebido por policiais civis que optaram por continuar na ativa após preencherem os requisitos para aposentadoria, seja incluído na base de cálculo do adicional de férias (1/3 constitucional).**

QUEM TEM DIREITO?

- Policiais civis que:

- Preencheram os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
- Optaram por permanecer em atividade, fazendo jus e recebendo o Abono de Permanência.
- Tiveram o valor do Abono de Permanência **NÃO INCLUÍDO** na base de cálculo do adicional de férias (1/3 constitucional).

O QUE SE PEDE NA AÇÃO?

✅ **Concessão de Tutela de Urgência:** Para que o Estado de Santa Catarina inclua, imediatamente, o Abono de Permanência na base de cálculo do adicional de férias, com reflexos nos próximos pagamentos.

✅ **Condenação do Estado de Santa Catarina:**

- Ao pagamento das diferenças remuneratórias retroativas, referentes aos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, decorrentes da não inclusão do Abono de Permanência no cálculo do adicional de férias.

- Ao pagamento das diferenças remuneratórias futuras, assegurando a inclusão definitiva do Abono de Permanência na base de cálculo desses benefícios.

POR QUE ENTRAR COM A AÇÃO?

O Abono de Permanência tem natureza **remuneratória e permanente**, não sendo uma verba indenizatória ou transitória. Ele é um acréscimo mensal ao vencimento básico, pago em razão da contraprestação ao trabalho e do tempo de serviço excedente.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tema 1.233/STJ (REsp nº 2.052.887/RS), firmou a seguinte tese vinculante: "*O abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, integra a base de incidência das verbas calculadas sobre a remuneração do servidor público, tais como o adicional de férias e a gratificação natalina (13º salário).*"

Essa decisão do STJ é **vinculante**, o que significa que deve ser observada por todos os juízos e tribunais do país, incluindo o Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A exclusão do abono de permanência da base de cálculo dessas verbas gera um prejuízo financeiro contínuo e substancial ao servidor.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROPOSITURA DA AÇÃO:

📌 Documento de identidade e CPF;
📌 Comprovante de residência (atualizado);
📌 Transcrição funcional (SIGRH);
📌 Ficha financeira dos últimos cinco anos;
📌 Procuração preenchida e assinda.

📩 **DÚVIDAS E ENCAMINHAMENTOS:**

Entre em contato com o setor jurídico do SINPOL:

🖥️ Via sistema jurídico do SINPOL, através do link:
https://juridico.sinpolsc.org.br/_cli/sinpol_juridico/

📞 e Por telefone (48) 3034-0181, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

SINPOL/SC – EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS!
🛡️ Seguimos firmes na valorização e proteção dos policiais civis de Santa Catarina.